

Cargo: R01 - PRAÇA DA POLÍCIA MILITAR – MASCULINO

Disciplina: NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

Questão	Gabarito por extenso	Justificativa	Conclusão (Deferido ou Indeferido)	Resposta Alterada para:
12	promulgada, escrita e rígida.	<p>Essa é classificação da nossa Constituição Federal conferida pela doutrina.</p> <p>Vide págs 80 a 93 da obra LENZA, Pedro. Direito Constitucional Esquemático. 15. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2011.</p> <p>Ressalte-se que a questão não objetivou exaurir todos os tipos de classificação existentes para a nossa CF, mas apenas cobrou as três classificações em destaque.</p>	INDEFERIDO	-
13	forma federativa de Estado.	<p>Art. 60, §4º, I CF: “§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir: I - a forma federativa de Estado; [...]”</p> <p>Some-se a isto que o voto não é censitário, mas universal. E que solução pacífica dos conflitos constitui princípio de relação internacional do Brasil (art. 4º, VII CF).</p>	INDEFERIDO	-
14	são inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos	<p>Art. 5º, LVI CF: “são inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos”.</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Errada, pois art. 5º, XLVII CF: “não haverá penas: a) de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX; [...]”. Ou seja, há casos em que é possível haver pena de morte.✓ Errada, pois art. 5º, LI : “nenhum brasileiro será extraditado, salvo o naturalizado, em caso de crime comum, praticado antes da naturalização, ou de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei”. Assim, o brasileiro naturalizado poderá ser extraditado quando preenchidas as condições impostas pela Constituição.	INDEFERIDO	-
15	Governador de Estado.	<p>CF/88. TÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES CAPÍTULO III - DO PODER JUDICIÁRIO Seção II - DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL Art. 103. Podem propor a ação direta de inconstitucionalidade e a ação declaratória de constitucionalidade</p>	INDEFERIDO	-

		<p>I - o Presidente da República; II - a Mesa do Senado Federal; III - a Mesa da Câmara dos Deputados; IV - a Mesa de Assembleia Legislativa ou da Câmara Legislativa do Distrito Federal; V - o Governador de Estado ou do Distrito Federal; VI - o Procurador-Geral da República; VII - o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil; VIII - partido político com representação no Congresso Nacional; IX - confederação sindical ou entidade de classe de âmbito nacional.</p> <p>Da norma constitucional em destaque é possível afirmar que os Governadores de Estados são competentes para propor a ação direta de inconstitucionalidade e a ação declaratória de constitucionalidade. Isso não retira a competência concorrente dos demais atores citados no texto constitucional, como a Mesa do Senado Federal, o Governador do Distrito federal, o Procurador-Geral da República, dentre outros.</p> <p>Importante lembrar também que o parágrafo 4º do artigo 103 da Constituição federal já foi revogado há muitos anos, pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004. Dizia o parágrafo: “§ 4.º A ação declaratória de constitucionalidade poderá ser proposta pelo Presidente da República, pela Mesa do Senado Federal, pela Mesa da Câmara dos Deputados ou pelo Procurador-Geral da República”. Porém, como dito, o referido dispositivo não mais vigora em nosso ordenamento jurídico, desde 2004.</p>		
16	moralidade.	<p>CF/88. Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos <u>princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência</u> e, também, ao seguinte: [...]</p> <p>Vale lembrar que a ofensa à equidade ofende o princípio da moralidade, este sim um princípio da Administração Pública.</p>	INDEFERIDO	-
18	o militar alistável é elegível, atendidas determinadas condições que dependem da quantidade de anos de serviço.	<p>CF/88. Art. 14: [...] § 8º O militar alistável é elegível, <u>atendidas as seguintes condições</u>: I - se contar <u>menos</u> de dez anos de serviço, deverá afastar-se da atividade; II - se contar <u>mais</u> de dez anos de serviço, será agregado pela autoridade superior e, se eleito, passará automaticamente, no ato da diplomação, para a inatividade.</p> <p>Assim, a questão exige apenas que o candidato conheça o texto constitucional e saiba que os incisos do parágrafo 8º, artigo 14, determinam condições expressas para a elegibilidade do militar alistável, as quais se baseiam em se contar o militar com mais ou menos de dez anos de serviço. Destaque-se, ainda, que todas as demais alternativas estão erradas, restando como correta apenas a assertiva gabarito.</p>	INDEFERIDO	-

		<p>Frise-se que a questão versa sobre conteúdo de Noções de direito constitucional, cobrando conhecimento básico do texto constitucional, a saber, o artigo 14 da Constituição Federal. Não cobra, pois, a Lei 6880/80 (Estatuto dos Militares), tampouco normas ou entendimentos isolados eventualmente proferidos pelo Tribunal Superior Eleitoral com relação ao referido artigo. Assim, apenas as condições insertas nos incisos do §8º são cobradas aqui, como pela razoabilidade e proporcionalidade hei de ser.</p> <p>Por fim, segundo o art. 14, §3º, VI - a idade mínima de:</p> <p>a) trinta e cinco anos para Presidente e Vice-Presidente da República e Senador;</p> <p>b) <u>trinta anos</u> para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal; [...]</p>		
19	que instaura uma nova ordem jurídica, rompendo por completo com a ordem jurídica anterior.	<p>Vide pág 173 da obra LENZA, Pedro. Direito Constitucional Esquematizado. 15. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2011.</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Errada (“cuja missão é estruturar a Constituição dos Estados-membros”), pois conceitua o poder constituinte derivado decorrente (pag. 178); ✓ Errada (“capaz de alterar a Constituição Federal por meio de um procedimento específico, sem que haja uma grande revolução”), pois conceitua o poder constituinte derivado reformador (pag. 177). 	INDEFERIDO	-

Cargo: R02 - PRAÇA DA POLÍCIA MILITAR – FEMININO

Disciplina: NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

Questão	Gabarito por extenso	Justificativa	Conclusão (Deferido ou Indeferido)	Resposta Alterada para:
14	são inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos	<p>Art. 5º, LVI CF: “são inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos”.</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Errada, pois art. 5º, XLVII CF: “não haverá penas: a) de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX; [...]”. Ou seja, há casos em que é possível haver pena de morte.✓ Errada, pois art. 5º, LI : “nenhum brasileiro será extraditado, salvo o naturalizado, em caso de crime comum, praticado antes da naturalização, ou de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei”. Assim, o brasileiro naturalizado poderá ser extraditado quando preenchidas as condições impostas pela Constituição.	INDEFERIDO	-
15	Governador de Estado.	<p>CF/88. TÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES CAPÍTULO III - DO PODER JUDICIÁRIO Seção II - DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL Art. 103. Podem propor a ação direta de inconstitucionalidade e a ação declaratória de constitucionalidade I - o Presidente da República; II - a Mesa do Senado Federal; III - a Mesa da Câmara dos Deputados; IV - a Mesa de Assembleia Legislativa ou da Câmara Legislativa do Distrito Federal; V - o Governador de Estado ou do Distrito Federal; VI - o Procurador-Geral da República; VII - o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil; VIII - partido político com representação no Congresso Nacional; IX - confederação sindical ou entidade de classe de âmbito nacional.</p> <p>Da norma constitucional em destaque é possível afirmar que os Governadores de Estados são competentes para propor a ação direta de inconstitucionalidade e a ação declaratória de constitucionalidade. Isso não retira a competência concorrente dos demais atores citados no texto constitucional, como a Mesa do Senado Federal, o Governador do Distrito federal, o Procurador-Geral da República, dentre outros.</p> <p>Importante lembrar também que o parágrafo 4º do artigo 103 da</p>	INDEFERIDO	-

		Constituição federal já foi revogado há muitos anos, pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004. Dizia o parágrafo: “§ 4.º A ação declaratória de constitucionalidade poderá ser proposta pelo Presidente da República, pela Mesa do Senado Federal, pela Mesa da Câmara dos Deputados ou pelo Procurador-Geral da República”. Porém, como dito, o referido dispositivo não mais vigora em nosso ordenamento jurídico, desde 2004.		
18	o militar alistável é elegível, atendidas determinadas condições que dependem da quantidade de anos de serviço.	<p>CF/88. Art. 14: [...] § 8º O militar alistável é elegível, atendidas as seguintes condições: I - se contar <u>menos</u> de dez anos de serviço, deverá afastar-se da atividade; II - se contar <u>mais</u> de dez anos de serviço, será agregado pela autoridade superior e, se eleito, passará automaticamente, no ato da diplomação, para a inatividade.</p> <p>Assim, a questão exige apenas que o candidato conheça o texto constitucional e saiba que os incisos do parágrafo 8º, artigo 14, determinam condições expressas para a elegibilidade do militar alistável, as quais se baseiam em se contar o militar com mais ou menos de dez anos de serviço. Destaque-se, ainda, que todas as demais alternativas estão erradas, restando como correta apenas a assertiva gabarito.</p> <p>Frise-se que a questão versa sobre conteúdo de Noções de direito constitucional, cobrando conhecimento básico do texto constitucional, a saber, o artigo 14 da Constituição Federal. Não cobra, pois, a Lei 6880/80 (Estatuto dos Militares), tampouco normas ou entendimentos isolados eventualmente proferidos pelo Tribunal Superior Eleitoral com relação ao referido artigo. Assim, apenas as condições insertas nos incisos do §8º são cobradas aqui, como pela razoabilidade e proporcionalidade hei de ser.</p> <p>Por fim, segundo o art. 14, §3º, VI - a idade mínima de: a) trinta e cinco anos para Presidente e Vice-Presidente da República e Senador; b) <u>trinta anos</u> para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal; [...]</p>	INDEFERIDO	-
19	que instaura uma nova ordem jurídica, rompendo por completo com a ordem jurídica anterior.	<p>Vide pág 173 da obra LENZA, Pedro. Direito Constitucional Esquemático. 15. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2011.</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Errada (“cuja missão é estruturar a Constituição dos Estados-membros”), pois conceitua o poder constituinte derivado decorrente (pag. 178); ✓ Errada (“capaz de alterar a Constituição Federal por meio de um procedimento específico, sem que haja uma grande revolução”), pois conceitua o poder constituinte derivado reformador (pag. 177). 	INDEFERIDO	-